



**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 193**  
**DE 24 DE ABRIL DE 2012.**

**“Dispõe sobre a antecipação do pagamento do 13º salário às servidoras gestantes do Município de Nossa Senhora das Dores/Se, no 7º mês de gestação, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,**

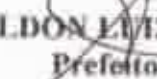
Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13º salário às servidoras gestantes do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, no 7º mês de gestação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 24 de abril de 2012.**

  
**ALDON LUIZ DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que, nesta data, esta Lei foi registrada e publicada, na forma da Lei Orgânica Municipal.

  
Vera Lúcia S. Teles  
Secretária Municipal de Administração

**Rua: João dos Reis Lima, 064, Centra. Fone: 3265-1322 - Fax: 3265-1461 - CEP: 49600-000 CNPJ: 13. 094. 446/0001-74 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe**